

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO LAGO ORNAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE FILTRAGEM DO LAGO DE PEIXES CARPAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço periódico de manutenção: Serviço consiste em uma vez por semana, ou sempre que se fizer necessário a equipe da empresa se deslocara até a Câmara Municipal pra fazer todas as manutenções preventivas do lago, do sistema de filtragem e a cada visita disponibilizará um relatório de bem estar dos animais presentes no lago e certificar que todo sistema está em perfeito funcionamento.	meses	12	990,00	11.880,00
02	Acelerador biológico - redutor de amônia e nitrito (aplicação)	Un	40	78,40	3.136,00
03	Manta de filtragem mecânica F-550	MT	20	175,00	3.500,00
04	Filtro esterilizante ultra violeta inox (UVC 95W 220V), saída de 50mm	Un	02	5.500,00	11.100,00
05	Lâmpada germinada UVC	Un	02	495,00	990,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.606,00</b>	

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1** A Câmara de Rio Verde possui um lago ornamental de peixes (carpas) que necessitam de cuidados especiais, a presente contratação visa garantir o correto funcionamento e controle do lago, a sobrevivência saudável dos peixes e a qualidade apropriada da água.

**2.2.** Diante das razões supramencionadas, justifica-se a realização da aquisição pretendida, elaborando-se o Termo de Referência e publicando nos meios exigidos para o cumprimento das disposições contidas no art. 75, inc. II da Lei Federal nº14.133/2021.

## **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminada:

**Nº 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – FICHA 14 - APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

**Nº 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – FICHA 12 - APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO;**

**3.2.** O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado

a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

**4.2.** No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. ”

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**4.3.** Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.4. A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

4.5. Sendo assim, a aquisição será formalizada através contrato, pois haverá parcelamento de entrega e obrigações futuras.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Certidão negativa de débitos Federais;

5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;

5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;

5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

5.6 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

5.7 Documentos pessoais;

5.8 Comprovante de Endereço;

5.9 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

## 6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem prestação de serviço especializados para a manutenção de lago ornamental, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de **RS 30.606,00 (trinta mil seiscientos e seis reais)**. Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta **AQUARISMO RIOVERDENSE**

**LTDA – CNPJ 55.254.418/0001-17 – Rua Itagiba Gonzaga Jaime Nº 1.682 LT 05 Sala 03 – Centro – Rio verde - GO** é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

**6.2.** Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

**6.3.** Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os produtos - Serviços objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, em data a ser definida pela Administração, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

**7.2.** A prestação de serviços/produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

**7.3.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação;



**7.4.** Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

**a)** quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

**b)** quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

**8.2.** A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações.

**8.3.** Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através de contrato, pois, há parcelamento de entrega e obrigações futuras. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;

9.2. Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

9.3. O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4. Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

## 10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;

10.4. O produto/ serviço licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

**10.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**10.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.** Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

**10.9.** A garantia do serviço prestado deverá ser um período mínimo de 30 (trinta) dias;

**10.10.** Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023);

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.2.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

**11.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.4.** Receber os equipamentos/serviços disponibilizando data, local e horário;

**11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

**11.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se finda no dia 31 de dezembro de 2025.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 16 de janeiro de 2025.

IDELSON MENDES

Presidente